



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.008/2022

TRAIRI – CE, 20 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR RECURSOS
FINANCEIROS PARA PROMOVER
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE
PREMIAÇÕES DE NATUREZA
PERMANENTE NAS PRINCIPAIS
FESTIVIDADES REALIZADAS PELO
MUNICÍPIO DE TRAIRI, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a disponibilidade financeira, disponibilizar recursos, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi, para realizar a distribuição de Premiações nas principais Festividades Municipais, por meio da criação de uma Comissão Organizadora que ficará responsável pelos trâmites administrativos e legais, bem como pela celebração de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios, e comprovando o respectivo recebimento dos prêmios pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada evento.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar, alterar e executar o plano de operações de sorteio;
- II - adquirir e conservar os bens destinados a sorteio;
- III - gerir os recursos que serão utilizados para aquisição das Premiações.
- IV - assumir obrigações em decorrência da execução do plano.

Art. 3º - Os Prêmios serão comprados mediante procedimento administrativo licitatório realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi, CE.

§ 1º - Os Prêmios serão distribuídos para os participantes que estiverem presentes aos Eventos Comemorativos, por meio de sorteios, sob a responsabilidade da



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

Comissão Organizadora, que fiscalizará e acompanhará o sorteio.

Art. 4º - Os recursos públicos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 5º - A critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, o recurso destinado será oriundo do tesouro municipal, com dotação específica a ser criada com a finalidade de atender às Festividades realizadas nas respectivas efemérides, conforme data e local a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Caberá à Comissão Organizadora a definição dos Prêmios a serem comprados, observados os procedimentos administrativos pertinentes, para que estes possam serem entregues aos beneficiários (as) através de sorteio, garantindo a lisura do procedimento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada via decreto.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, CEARÁ, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi